

CONCORRÊNCIA SRP SESC/MA Nº 0005/24-CC

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para serviço de locação de estruturas para atender os eventos institucionais realizados pelo Sesc/MA pelo período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação especializada se justifica pela necessidade de oferecer infraestrutura necessária para a realização dos eventos, projetos e ações sistemáticas das unidades Sesc Maranhão.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o **juízo** deste **certame** será feito pelo critério Menor Preço por item.

4. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 MESES.

4.2. O prazo para execução dos serviços será contado a partir do envio da Ordem de serviço, sendo que a execução deverá ser realizada conforme as datas, horários e locais indicados pelo Sesc Maranhão.

4.3. O tempo de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos não deve ser considerado dentro do período de prestação do serviço.

4.4. Os equipamentos deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a integridade, em perfeito estado de conservação, sem danos, sujeiras e estragos, em perfeitas condições de uso.

4.5. Todos os equipamentos devem ter seus complementos e acessórios para garantir o pleno funcionamento de acordo com as necessidades.

4.6. A montagem e retirada dos equipamentos deverá ser feita sob o acompanhamento e supervisão dos funcionários designados pelo Sesc de acordo com a Unidade requisitante.

4.7. A confirmação de recebimento do serviço ocorrerá após a conferência dos mesmos e

das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.8. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais e serviço em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.9. Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema de imediato.

4.10. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.

4.11. A guarda diurna e noturna dos seus equipamentos desde a montagem até a desmontagem correm por conta do contratado, não sendo de responsabilidade da contratante, qualquer prejuízo aos equipamentos e estruturas montadas.

5. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. É de responsabilidade da contratada as liberações de trabalho, licenças de lei, documentos exigidos por qualquer órgão para transporte, montagem e operação de qualquer etapa relativa às estruturas e equipamentos listados neste documento;

5.1.2. A empresa deverá apresentar Anotação ou Termo de Responsabilidade Técnica – ART/TRT de execução dos serviços, em nome do responsável técnico da empresa;

5.1.3. Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato;

5.1.4. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

5.1.5. Cabe à contratada responsabilizarem-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, diárias, alimentação, hospedagem e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.1.6. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência;

5.1.7. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em caso de não cumprimento do estabelecido;

5.1.8. A contratada será responsável por equipamentos que estiverem do lado externo sem cobertura, em caso de chuva ou qualquer imprevisto referente a qualquer alteração do tempo;

5.1.9. A contratada deverá elaborar e garantir o cumprimento das escalas de trabalho mantendo profissionais vinculados ao serviço durante todo o evento com imediata substituição em caso de falta ou desempenho insatisfatório, bem como se responsabilizar por toda e qualquer despesa que incorra sobre a contratação dos profissionais (tais como transporte, alimentação, água seguro de vida e acidentes pessoais, tributos, dentre outros);

5.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

5.1.11. O transporte para a entrega dos equipamentos será de responsabilidade da contratada e deverá ser feita por pessoal devidamente uniformizado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. O pagamento será efetuado à Contratada referente ao serviço em questão, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

6.2.2. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço.

6.2.3. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada nas dependências das unidades Sesc/MA.

6.2.4. Acompanhar os serviços e sinalizar para a empresa contratada qualquer fato que vier a ocorrer, que não condiz com o objeto contratado.

6.2.5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.